

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA 03/2024

Processo Administrativo 16/2024

Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para diagnósticos através dos anticorpos IGM e IGG de dengue.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 07/03/2024 23:44:56

CURIÚVA 11867

ANO XI | Publicação Nº 11870 | quinta-feira, 7 de março de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ERRATA PUB. 11867

DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores para atuarem nas Licitações e Contratações Municipais.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, bem como no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas licitações e contratações Municipais, conforme Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nas seguintes funções:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES:

- Aline de Almeida Freitas CPF: 083.***.***-61

PREGOEIRO:

- Luciana Marília da Cosa CPF: 200.***.***-94

EQUIPE DE APOIO:

- Aeliton Maciel CPF: 050.***.***-25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 06 de Março de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ: 76167725/0001-30 em 07/03/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

Mem. nº 737/2024

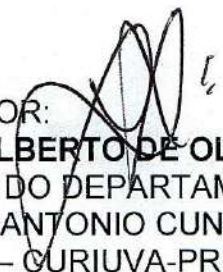
Curiúva, 23 de abril de 2024.

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura do processo licitatório para Prestação de serviços de exames laboratoriais para diagnóstico de anticorpos IgM e IgG - Dengue. Segue em anexo termo de referencia e orçamentos utilizados para elaboração do mesmo.

Atenciosamente,


LUIZ VANTUIL AJUZ
Secretário Municipal Saúde


AO SENHOR:
JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 81
CENTRO – CURIUVA-PR

PROTOCOLADO EM

____/____/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

00.004

DEPARTAMENTO COMPRAS

MEM Nº 318 / 2024

Curiúva PR, 02 de Maio de 2024.

A
DEP. DE LICITAÇÕES
LUCIANA Marília da Costa.

PREZADA

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de processo de Dispensa de licitação para a compra de serviços de exames laboratoriais, Sorologia para dengue- Anticorpo IGG e Sorologia para Dengue- Anticorpo IGM, os mesmos são para suprir a necessidade da secretaria de Saúde.

E essencial a contratação devido a necessidade de diagnóstico preciso em tempos de surtos epidemiológicos, conforme decreto estadual nº 5183/2024, a interrupção nos serviços que já vem sendo prestados pode comprometer a detecção precoce de doenças e a implementação de medidas de controle. Desta forma, é indispensável a contratação pois houve um imenso aumento de casos de dengue no município, bem como aumentou-se a necessidade de realizar os exames supracitados.

MATERIA COLETADA INTERNET - (LINK)

<https://igesdf.org.br/noticia/epidemia-de-dengue-no-brasil-um-alerta-a-saude-publica/> DATA 03/05/2024 AS 11:53)

Epidemia de dengue no Brasil: um alerta à saúde pública

Infectologista do HBDF adverte sobre os riscos crescentes e a necessidade de ações preventivas

Pollyana Cabral

18/04/2024 - 15:08

No Brasil, a dengue é uma ameaça constante, e os números alarmantes divulgados pelo Ministério da Saúde, o Brasil já registrou mais de 3 milhões de casos de dengue em 2024. Alguns estados e o Distrito Federal vêm apresentando uma tendência de queda e outros, como Bahia, Alagoas, Pernambuco e Maranhão, apresentam um aumento do número de casos.

“A dengue é endêmica no Brasil, com casos durante todo o ano e um padrão sazonal que coincidem com períodos mais quentes e chuvosos, aumentando o risco de epidemias”, alerta o médico infectologista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000.005

coordenador do Núcleo de Controle de Infecções do HBDF, Julival Ribeiro.

Com estimativas preocupantes, o Brasil pode atingir até 5 milhões de casos de dengue neste ano, com implicações ao calor intenso, ao volume de chuvas e à circulação dos sorotipos 3 e 4 do vírus. A situação é tão crítica que a Organização Mundial da Saúde (OMS) incluiu a dengue entre as doenças mapeadas com potencial pandêmico.

O município já tinha um processo em andamento PROCESSO DISPENSA 17/2023 COM FORNECEDOR LABORATORIO SÃO FRANCISCO LTDA, mas o mesmo saldo diante da situação citado a cima fica insuficiente.

Desta forma dispensa para:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1.150	sorologia para dengue - Anticorpo IgG	R\$ 26,00	R\$ 29.900,00
2	1150	sorologia para Dengue - Anticorpo IgM	R\$ 26,00	R\$ 29.900,00
				R\$ 59.800,00

Anexo ao processo segue toda a documentação, para a publicação do pedido, exceto o ETP, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

MOTIVO:

Hipóteses de dispensa de Estudo Técnico Preliminar - ETP, na nova lei de licitações

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18, da lei 14.133/21, indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo 1. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo §1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia. Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Neste sentido, a União Federal, por meio da Instrução Normativa 40/20, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 8º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000007

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 40, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Por fim, deve-se observar que a própria lei 14.133/21, no capítulo referente às Disposições Transitórias e Finais, outorga a possibilidade de se aplicar hipóteses previstas na legislação e que façam remissão à lei 8.666/93.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Da mesma forma que o laboratório precisa estar dentro do município para agilidade dos exames.

VALOR TOTAL DE DISPENSA R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Fonte pagamento: RECURSO 355 PROVIGIA 12186

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DEP. DE COMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000008

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.14.133/2021).

2.1 Prestação de serviços de exames laboratoriais para diagnóstico de anticorpos IgM e IgG. A modalidade mais adequada é a CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA – fundamentação da contratação.

3.1 A contratação de um prestador de serviços para exames de anticorpos IgM e IgG é essencial devido à necessidade de diagnóstico preciso em tempos de surtos epidemiológicos, conforme decreto estadual nº 5.183/2024 (em anexo). Interrupções no serviço podem comprometer a detecção precoce de doenças e a implementação de medidas de controle. Desta forma, é indispensável a contratação pois houve um imenso aumento de casos de dengue no município, bem como aumentou-se a necessidade de realizar os exames supracitados.

3.2 A modalidade de dispensa de licitação foi escolhida por ser a mais adequada à necessidade atual da Secretaria de Saúde, uma vez que, há urgência na contratação, pois trata-se de um serviço indispensável ao município e aos munícipes, não podendo ser interrompido.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

As quantidades foram estimadas conforme necessidade e demanda levantada através de relatórios mensais dos últimos 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA000009

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
1	1150	Sorologia para Dengue - Anticorpo IgG
2	1150	Sorologia para Dengue - Anticorpo IgM

4.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO.

4.2.1 O Levantamento de valores fora realizado através de pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como junto a empresa especializada na nossa região, sendo levantado no total 3 (três) orçamentos (em anexo), para observar os valores praticados no mercado.

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 55,16	PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais/41522178000180/2024/15 (acesso em 04/04/2024, 10:21h)	R\$ 44.128,00
R\$ 30,67	PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais/14210389000104/2024/1 (acesso em 04/04/2024, 10:30h)	R\$ 24.536,00
R\$ 26,00	Laboratório São Francisco (orçamento em anexo)	R\$ 20.800,00

Na sequência o preço fora ponderado a fim de concluir que o valor praticado pela empresa disponível para prestação do referido serviço no nosso município (Laboratório São Francisco) pratica valores dentro dos demais praticados no mercado.

O valor máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), com base em orçamentos anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000010

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

4.2.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

4.2.4 O pagamento será através de transferência bancária.

4.2.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

4.2.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos e a efetiva instalação do equipamento.

4.2.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Empresa fica obrigada a prestar o serviço da forma solicitada pelo setor requisitante.

5.1.1 A solicitação será feita através de requisição de exame emitido no papel timbrado da Secretaria de Saúde do Município, constando assinatura do médico solicitante credenciado da Secretaria.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Realizar a prestação de serviços de forma ininterrupta enquanto restar saldo do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000011

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade e prestação dos serviços indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

6.1.7 Colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se:

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000012

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária a ser utilizada à aquisição dos bens acima descritos será apresentada pelo setor orçamentário da Secretaria de Saúde.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado NEILOR JURANDY DA COSTA e o Secretário Municipal de Saúde, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

9.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração

9.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3 As sanções estão previstas no contrato: Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

001-014

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento.

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

10.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.6 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.7 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.8 A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.9 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 0015

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.10 A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).


Luiz Vantuil Ave



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000-016

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Datas previstas para conclusão do processo: 08/05/2024

1.2 Secretária Participante do Processo.

- ☐ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- ☐ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- ☐ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ☐ Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais
- ☐ Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- ☐ Secretaria Municipal de Educação
- ☐ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- ☐ Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- ☒ Secretaria Municipal de Saúde

1.3 Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento / veículos
- ☐ construções / Revitalizações / Reformas

1.4 Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Pregão/Concorrência.
- ☐ Pregão (Registro de Preço).
- ☒ Dispensa/Inexigibilidade.

2 - Descrições sucintas do objeto

Prestação de serviços de exames laboratoriais para diagnósticos de anticorpos IGM e IGG sorologia para dengue anticorpo. Para suprir a necessidade da secretaria de Saúde, é essencial devido á necessidade de diagnósticos preciso em tempos de surtos epidemiológicos, conforme decreto estadual nº 5.183/2024 (anexo).

3 - Prioridade da Contratação

- ☒ Alta (itens Críticos e Urgentes)
- ☐ Média (itens importantes, mas não urgentes)
- ☐ Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

**4- Alguns itens serão cobrados amostra do licitante?**

- () Sim. Informados na planilha de itens.
(x) Não

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, 605 municípios brasileiros estão com decreto de emergência por conta da epidemia da dengue. Até agora, em 2024, foram registradas 2.073 mortes pela doença. A letalidade de óbitos sobre o total de casos graves das últimas 16 semanas ficou em 4,63%. Não diferente hoje temos a necessidade de exames em caráter de urgência para diagnósticos precisos, o que facilita em muito o tratamento. O governo do estado do Paraná em seu decreto nº 5.183 decreta situação de emergência em saúde pública para combate ao controle da Dengue no Estado do Paraná.

3 - MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QND	DESCRIÇÃO
01	1.150	Sorologia para dengue anticorpo IGG
02	1.150	Sorologia para dengue anticorpo IGM

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA

1. Certidões negativas - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
2. Certificado de regularidade do FGTS
3. Certidão Negativa de Débito Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários
6. Cópia de contrato social

5 ANEXOS

Memorando de pedido da saúde
Decreto nº 5183/24
Termo de referencia
Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

006018

Demanda de compra

6 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor de Contrato Titular: LUIZ VANTUIL AJUZ

Gestor de Contrato Substituto:

Fiscal de Contrato: NEILOR JURANDY DA COSTA

Fiscal de Contrato Substituto:

7 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de SAÚDE.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5183

Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública para combate e controle da Dengue no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.829.548-7,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no Paraná para combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e de outros agravos.

Parágrafo único. A Situação de Emergência em Saúde Pública para combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti* terá vigência por noventa dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º As seguintes medidas podem ser adotadas para o controle da dengue no Paraná:

I - o pleno funcionamento do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue instituído pelo Decreto nº 3.728, de 18 de dezembro de 2019, composto com representantes de todas as áreas do Governo e da sociedade civil organizada;

II - a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, quando solicitada pela autoridade do SUS municipal, visando ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença ou do agravo à saúde às outras regiões do Estado;

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 5183**

III - a realização de mobilização para intensificar visitas domiciliares para identificação de focos do mosquito e eliminação destes por meio mecânico, químico ou biológico, em todos os imóveis da área identificada como potencialmente transmissora;

IV - o incentivo aos profissionais de saúde, em especial médicos e enfermeiros, da rede pública e privada, ao conhecimento e adoção da Classificação de Risco e Manejo do Paciente suspeito de dengue conforme estabelecida pelo Ministério da Saúde;

V - a recomendação contida na Nota Técnica nº 07/CVIA/DAV/SESA, de 6 de dezembro de 2021, para que os municípios não adquiram inseticidas/larvicidas diferentes daqueles preconizados pelo Ministério da Saúde para uso no controle do *Aedes aegypti*.

Art. 3º. A recusa ao atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis na forma da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e do Código Sanitário do Paraná, Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pelas legislações citadas no caput deste artigo.

Art. 4º. Até que se declare a Situação de Emergência em Saúde Pública, as ações da Coordenação de Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado da Saúde - SESA terão precedência sobre as demais.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5183

Parágrafo único. A SESA fica autorizada a requisitar servidores, veículos e equipamentos, que forem necessários, às outras áreas do Governo para incrementar as ações contra a dengue.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o Decreto nº 4.026, de 13 de fevereiro de 2020.

Curitiba, em 14 MAR. de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

CRA/EB*



ePROTOCOLO

006022



Documento: **5183.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 14/03/2024 16:04.

Inserido ao protocolo **21.829.548-7** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 14/03/2024 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/validarDocumento> com o código:
c972751dd3c3e5adc3a72c16c52876a.



Prefeitura Municipal de Curiuva - 2024
Saldo da licitação
Processo dispensa 000017/2023 - Processo de Dispensa

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 16459 - 3 Nome: LABORATORIO SAO FRANCISCO LTDA. CPF/CNPJ: 75.346.700/0001-31 Telefone: 4332621113										
Lote: 001 Nome: Lote 001		300,00	7.800,00	0,00	0,00	300,00	0,00			0,00
Item: 001	26,00	300,00	7.800,00	0,00	0,00	300,00	0,00			0,00
Produto: 14204 SOROLOGIA PARA DENGUE ANTICORPO IGG										Unidade de medida: UN
Lote: 002 Nome: Lote 002		300,00	7.800,00	0,00	0,00	300,00	0,00			0,00
Item: 001	26,00	300,00	7.800,00	0,00	0,00	300,00	0,00			0,00
Produto: 14205 SOROLOGIA PARA DENGUE ANTICORPO IGM										Unidade de medida: UN
Total do fornecedor:			15.600,00							0,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			15.600,00							0,00

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Jorge Alberto de Oliveira, na versão: 55341

24/04/2024 15:21:34

001023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 27/04/2023 15:30:07

000024

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO X | Publicação Nº 10893 | quinta-feira, 27 de abril de 2023 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Fica dispensada de licitação na forma do artigo 24, Inciso II e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de exames laboratoriais para o diagnóstico anticorpos IgM e IgG de dengue, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CREDOR: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 75.349.700/0001-31

ENDEREÇO: Rua Brasil, 324, Assaí - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2023	01970	10.301.0004-2021	3.3.90.30.99.00	00000

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DATA: 27/04/2023

BENEDITO DOS SANTOS BUENO

Presidente da CPL

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Secretária

FABIO SOUZA DE ASSIS

Membro

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 27/04/2023
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

000025

JM DA SILVA LABORATÓRIO EIRELI.
CNPJ:26.091.551/0001-00

ORÇAMENTO EXAMES DE DENGUE

ITEM	QNTD	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	400	R\$: 26,00	Sorologia para Dengue- Anticorpo IGG	R\$:10.400,00
2	400	R\$: 26,00	Sorologia para Dengue- Anticorpo IGM	R\$:10.400,00
				R\$:20.800,00

FORNECEDOR: JM DA SILVA LABORATÓRIO EIRELI.
CNPJ:26.091.551/0001-00



JM DA SILVA - LABORATÓRIO
CNPJ 26.091.551/0001-00

LABORATÓRIO JM DA SILVA.

Rua João Milleo, 265- Centro- CEP 84.280-000
Fone: (043) 99921-4306- Curiúva- Paraná

Edital nº 015/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 41522178000180-1-000015/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 778.103,60

Itens		Arquivos		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
31	Lote 1 - SOROLOGIA PARA DENGUE (GG/IGM)	50	R\$ 110,33	R\$ 5.516,50	
32	Lote 1 - SUMÁRIO DE URINA (EAS)	50	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50	
33	Lote 1 - TEMPO DE SANGRIA (TS)	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00	
34	Lote 1 - TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	20	R\$ 28,57	R\$ 571,40	
35	Lote 1 - TGO	60	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60	
Exibir 31-35 de 70 itens					
				Página	 

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Edital de Chamamento Público nº 009-2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/02/2024

Local: Ibirapuã/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE IBIRAPUA **Unidade compradora:** 1665 - Prefeitura Municipal de Ibirapuã**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 22/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 04/03/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/12/2024 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 14210389000104-1-000001/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Objeto:**

Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 442.178,13

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
66	Dengue - IgG e IgM - pesquisa e/ou dosagem	17	R\$ 30,67	R\$ 521,45	
67	Dengue NS1	64	R\$ 54,17	R\$ 3.466,67	
68	Desidrogenase lática - pesquisa e/ou dosagem	3	R\$ 30,75	R\$ 92,28	
69	Dímero D - pesquisa e/ou dosagem	3	R\$ 125,20	R\$ 375,60	
70	Dimorfismo Eritrocitário	1	R\$ 5,25	R\$ 5,25	

Exibir:

66-70 de 175 itens

Página

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoção, fidelização e confidencialidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 22/2024

000030

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
22	Contratação de Serviço	1	03/05/2024	2
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
14438-0	LUIZ VANTUIL AJUZ		0/2024	
Local				
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
APOS EMISSÃO DE EMPENHO E NT			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
SECRETARIA MUNIRIA MUNICIPAL DE SAUDE			1 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O DIAGNOSTICOS ATRAVES DOS ANTICORPOS IGM E EGG DE DENGUE.

Justificativa:

CONFORME MEM N° 737/2024

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014204	SOROLOGIA PARA DENGUE ANTICORPO IGG	UN	1.150,00	26,00	29.900,00
	EXAME DE DENGUE ANTICORPOS IgG (SOROLOGIA PARA DENGUE).				
TOTAL					29.900,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014205	SOROLOGIA PARA DENGUE ANTICORPO IGM	UN	1.150,00	26,00	29.900,00
	EXAMES DENGUE ANTICORPOS IgM (SOROLOGIA PARA DENGUE ANTICORPO IGM).				
TOTAL					29.900,00
TOTAL GERAL					59.800,00

Naixara F. Mendes

NAIARA FERREIRA MENDES
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 21/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR JURIDICO
GABINETE

PREZADOS:

Em atenção ao memorando nº 737/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para **Compra de serviços de exames laboratoriais, Sorologia para dengue – anticorpo IGG e Sorologia para dengue – anticorpo IGM.**

Após seja encaminhado este processo administrativo ao Setor Jurídico para realização do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, Lei 14.133/2021.

E, com a informação da existência de dotação orçamentária e parecer jurídico, solicitar autorização ao senhor Prefeito Municipal para a contratação e realização do procedimento licitatório.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 03, de maio de 2024.



DANIELI BARBOSA PROENÇA
Diretora de Planejamento



Prefeitura Municipal de Curiuva
Solicitação 22/2024

000032

Emissão

Página:1

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 22	1	03/05/2024	2
Contratação de Serviço			
Solicitante	Processo Gerado		
Código 14438-0	Número 0/2024		
Nome LUIZ VANTUIL AJUZ			
Local			
120			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão			
06			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição APOS EMISSÃO DE EMPENHO E NT	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local SECRETARIA MUNIRIA MUNICIPAL DE SAUDE	1 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O DIAGNOSTICOS ATRAVES DOS ANTICORPOS IGM E EGG DE DENGUE.

Justificativa:

CONFORME MEM Nº 737/2024

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014204	SOROLOGIA PARA DENGUE ANTICORPO IGG	UN	1.150,00	26,00	29.900,00
	EXAME DE DENGUE ANTICORPOS IgG (SOROLOGIA PARA DENGUE).				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	10.301.0004-2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
02001	00355 INCENTIVO FINANC.DE CUSTEIO DO PROG.DE				
	Do Exercício		1.150,00		29.900,00
				TOTAL	29.900,00

Lote

002 Lote 002

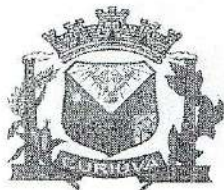
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014205	SOROLOGIA PARA DENGUE ANTICORPO IGM	UN	1.150,00	26,00	29.900,00
	EXAMES DENGUE ANTICORPOS IgM (SOROLOGIA PARA DENGUE ANTICORPO IGM).				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	10.301.0004-2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
02001	00355 INCENTIVO FINANC.DE CUSTEIO DO PROG.DE				
	Do Exercício		1.150,00		29.900,00
				TOTAL	29.900,00

TOTAL GERAL 69.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.10.301.0004.2021 59.800,00
Cod 02001 Fonte 00355 G.Fonte E 59.800,00

Geraldo de Mello
Emissor



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

000032

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

PARECER

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024)

CONSULENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

BREVE RELATO

A Comissão de Licitações encaminhou o processo administrativo em epígrafe para análise da contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor da futura contratação, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da licitação é o conteúdo do futuro contrato que será celebrado pela Administração Pública. O artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 enumera os objetos das licitações e contratações públicas, a saber: "*Art. 2º Esta Lei aplica-se a: I - alienação e concessão de direito real de uso de bens; II - compra, inclusive por encomenda; III - locação; IV - concessão e permissão de uso de bens públicos; V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia; VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação*".

No caso dos autos, a pretendida dispensa de licitação tem o propósito de contratar empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais de anticorpos IgM e IgG (dengue).

A dispensa de licitação pretendida será processada pelo procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para que, assim, seja selecionada a proposta mais vantajosa. Foi encaminhada minuta de aviso.

Consta no caderno processual cópia do ato administrativo que designou servidores para constituírem a Comissão de Licitações para o exercício de 2024.

Foi elaborado Termo de Referência.

O setor de contabilidade **emitiu** documento informando a existência de recursos orçamentários em montante **suficiente** para amparar a contratação. Com efeito, foi observado o artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram enviados a este Procurador Jurídico para controle prévio de legalidade, conforme determina o art. 53, § 5º, e art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

É a síntese do essencial.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O parecer tem o objetivo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Esse controle se dá nos limites da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Não cabe a este Procurador Jurídico decidir sobre o mérito das contratações entendidas como necessárias; cuja decisão pertence ao Chefe do Poder Executivo, que a exerce por meio de juízo discricionário de oportunidade e conveniência.

Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros** e **exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, **exceto quando constatado erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração.**

Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações registradas neste parecer constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que **motive o ato**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999¹. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual **responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.**

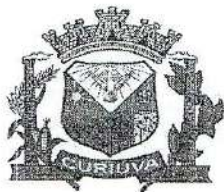
Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela veracidade das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 169 da Lei nº 14.133/2021).

ANÁLISE DOS REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI DE LICITAÇÕES

O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os documentos mínimos que devem instruir os procedimentos de contratação direta, inclusive por dispensa de licitação. Ei-lo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

¹ “[...] EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 9.784/99. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. [...]” (STJ – AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8; Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE; DJe: 16/04/2013)



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

000036

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É importante ressaltar que a não observância dessas formalidades pode configurar a hipótese do **artigo 73 da Lei nº 14.133/2021**, acarretando a responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável por eventual dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Desse modo, é altamente recomendável que, no despacho que autorizar a contratação direta, a autoridade competente analise criticamente a instrução dos autos, certificando-se de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 tenham sido efetivamente atendidos, bem como indicando onde se encontram, nos autos, os documentos utilizados para respaldar sua deliberação.

Registrada a importância dos documentos elencados no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, serão apresentadas considerações de ordem jurídica a seu respeito.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (inciso I):

Este inciso contempla documentos referentes à fase de planejamento da contratação e às especificações técnicas de seu objeto. Ao utilizar a expressão "*e, se for o caso*", após o primeiro documento, seria possível concluir que a legislação estaria dispensando todos os outros (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo). No entanto, esse dispositivo deve ser interpretado com cautela, não devendo ser utilizado para se dispensar arbitrariamente os documentos ali listados. Com efeito, eventual ausência de algum dos documentos elencados no inciso I deve ser devidamente justificada pela área técnica da Administração, sempre tendo em vista as especificidades do caso concreto.

No caso específico das aquisições de pequeno valor, não parece necessária a confecção de projeto básico ou executivo, uma vez que os conceitos trazidos no artigo 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, revelam que esses documentos seriam utilizados em obras ou serviços mais complexos, como os de engenharia.

A partir dos **documentos de formalização de demandas (DFD)**, os órgãos responsáveis pelo planejamento da Administração Pública Municipal poderão elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias (art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

O **estudo técnico preliminar (ETP)** é elemento típico da etapa de planejamento da contratação, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo, oferecendo os subsídios ao termo de referência.

É apropriado destacar que, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 28/2024, **nas contratações com fulcro no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada**



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam.

Por sua vez, a **análise de riscos** consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida pode gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência. Geralmente se materializa por meio de um "mapa de riscos", o que é diferente da "matriz de riscos" a que alude o artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste). Da mesma forma que no ETP, é juridicamente possível que a Administração verifique não ser o caso de elaboração da análise de riscos em razão da baixa complexidade do objeto.

O termo de referência (TR) é um documento voltado para a caracterização do objeto contratual e deve conter os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei de Licitações.

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei de Licitações (inciso II) e justificativa de preços (inciso VII):

Os incisos II e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 podem ser analisados em conjunto, uma vez que tratam de assunto semelhante.

O inciso II demanda que o processo contemple "estimativa de despesa", calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei de Licitações, que se refere à pesquisa de preços. Nos pontos relevantes para as aquisições de bens e serviços em geral (como é o caso dos autos), o referido art. 23 contém a seguinte redação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

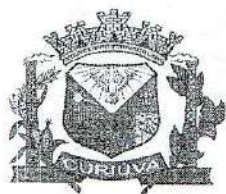
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [...]

Por fim, o inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta contenha **justificativa de preços**, revelando o dever de que a unidade administrativa motive adequadamente o montante indicado para a contratação, verificando sua economicidade e se manifestando quanto à razoabilidade do preço indicado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

3) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III):

No tocante ao parecer jurídico, é importante destacar o teor do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que *"o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos"*.

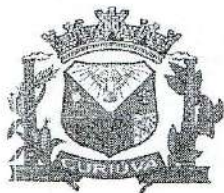
Com relação ao **parecer técnico**, que se destina a examinar os aspectos técnicos da contratação (com foco nos documentos elencados no inciso I do artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021), a Administração deve verificar sua necessidade conforme exigir o caso concreto.

4) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV):

É necessário que a Administração demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Note-se que o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que nenhuma *"contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa"*.

É preciso ressaltar, ainda, que, na hipótese de a contratação ultrapassar o presente exercício financeiro, será necessária previsão no plano plurianual ou, caso ainda não tenha sido aprovado, na proposta de plano plurianual, por força do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V):



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000041

Para a celebração da contratação direta, é necessário que a unidade certifique nos autos de que o fornecedor preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, lembrando que o §4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021 não esgota tais requisitos. Dessa forma, os documentos de habilitação jurídica (artigo 66 da Lei de Licitações), bem como fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da Lei de Licitações) do fornecedor devem ser juntados aos autos, assegurando-se a Administração de que todas as certidões estarão com prazo de validade em dia no momento da formalização do contrato.

A Comissão de Licitações também deve averiguar se a pessoa jurídica que se pretende contratar consta no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar com o Município de Curiúva. A contratação com licitante declarado inidôneo constitui **crime**, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal.

É importante destacar ainda que o §1º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 **admite** que os documentos elencados no *caput* do mesmo dispositivo, ou seja, aqueles referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista sejam "[...] *substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico*". Por consequência, a Administração pode verificar junto ao Portal de Compras do Governo Federal, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da empresa no SICAF.

Há que se observar, ainda, **os impedimentos constantes do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Ei-lo:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

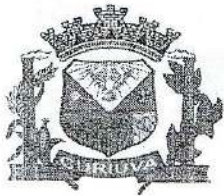
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6) Razão da escolha do contratado (inciso VI):

A autoridade competente deve expor, em sua deliberação, os motivos da escolha do contratado. Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, de um modo geral, a justificativa decorre de o fornecedor escolhido ter sido o vencedor da disputa eletrônica ou, caso não haja disputa, de ter apresentado o melhor preço na pesquisa de mercado.

7) Autorização da autoridade competente (inciso VIII):



O artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 exigem que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Termo de Referência:

Sobre o Termo de Referência, sua definição está prevista no art. 6º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para



os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Especificamente em relação às compras, o Termo de Referência também deve conter as exigências do artigo 40, § 1º da Lei de Licitações:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

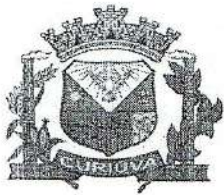
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;



III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Especificamente em relação aos serviços, o Termo de Referência também deve conter as exigências do artigo 47, da Lei de Licitações:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

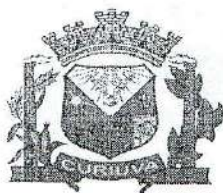
- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Importa ressaltar que, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, **é vedada a aquisição de bens e contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo**, definidos no artigo 10, §2º, da Decreto Municipal nº 26/2024 como o bem "que se revelar,



sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal”.

Além disso, é imprescindível destacar o conteúdo do art. 41 da Lei de Licitações:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração **poderá excepcionalmente:**

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

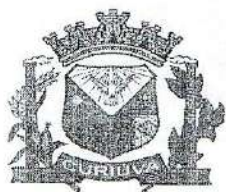
- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. **A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor**



quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

No caso dos autos, a Administração **não usará** as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei de Licitações.

Além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos. Contudo, devido à natureza do objeto a ser licitado (produtos de natureza comum), o Termo de Referência existente nos autos cumpre seu mister.

Da não utilização de minuta padronizada de edital e Termo de Referência:

No caso dos autos, verifica-se que a Administração não utilizou modelo padronizado de Termo de Referência, edital ou de qualquer outro documento, haja vista que a Administração Pública do Município de Curiúva ainda não elaborou nenhuma.

ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO NO CASO CONCRETO

Considerando os dispositivos legais acima delineados, pode-se concluir que a Administração Pública Municipal observou os requisitos mínimos exigidos para o processamento regular da contratação direta pretendida.

O **termo de referência** traz as informações necessárias para a especificação do objeto e sua forma de execução, bem como justificativa da necessidade de contratação. Atende, portanto, o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei de Licitações.

Não há Estudo Técnico Preliminar. Consta como justificativa para sua ausência o fato de o objeto ter menor complexidade.



A **formação do preço** foi elaborada por meio de consulta ao site "<https://pncp.gov.br>", por meio de pesquisa com uma potencial fornecedora, e será estendida com a publicação do aviso de contratação.

Não há **análise de risco**, haja vista que o ETP não foi feito.

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (conforme art. 7º, caput, da Lei 14133/21).

Consta nos autos o documento de formalização de demanda (documento **obrigatório**, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21).

Salvo melhor juízo, **não foi certificado** que o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anual.

Não houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto. Tal ausência certamente se deve pela ausência de ETP.

Foi informado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

Considerando que a dispensa de licitação pretendida é fundada nos Incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, NÃO foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

Não foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo (art. 12, VI, Lei 14.133/2021). Especificamente para dispensas em razão do valor, o art. 75, § 3º, exige, **de forma preferencial**, a divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados,



devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Tanto o sobredito aviso quanto o instrumento deverão ser divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 174, I, da Lei.

Nesse momento ainda não é possível averiguar se foram atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação mínima necessária.
- Razão de escolha do contratado.

É importante salientar que deve existir nos autos documentação obtida junto ao TCE/PR, apta a demonstrar se a pessoa jurídica consta está ou não inscrita no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar. A contratação de pessoa jurídica inidônea constitui **crime**, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal. A Comissão de Licitações deve averiguar se a pessoa jurídica escolhida está apta a estabelecer contratações com a Administração Pública.

ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consoante relatado, trata-se de proposta de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, caput, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

A Constituição Federal determina, no artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços e obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública, **excetuada as hipóteses previstas em lei.**

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

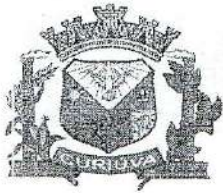
O artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) admite expressamente a dispensa de procedimento licitatório nas hipóteses que especifica, merecendo destaque seu inciso II, que trata da dispensa em razão do valor para serviços e compras em geral. Cabe lembrar que o **Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, em atendimento ao artigo 182 da Lei nº 14.133/2021², atualizou o limite previsto no inciso II do dispositivo legal para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

No caso concreto, o valor da contratação direta é inferior ao limite estabelecido na lei, de modo que é possível a contratação direta por dispensa de licitação em decorrência do baixo valor.

É apropriado ressaltar que a aferição do limite para a dispensa deve observar as regras do § 1º do artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos: (i) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (ii) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A cada dispensa em razão do valor, portanto, deve-se aferir se o valor a ser contratado respeita esses dois limites. O problema é que a Lei nº 14.133/2021 não os conceitua, o que obriga sua elucidação por meio da busca em outros textos legais ou no caso concreto. O conceito de “exercício financeiro” está na Lei nº 4.320/1964, segundo a qual o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

2 Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.



Desta forma, cabe à Autoridade competente verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior ao limite legal disciplinado na forma do artigo 75, inciso II e §1º, da Lei de Licitações. Tal conduta pode resultar em dispensa ilegal de licitação, o que pode configurar crime, previsto no artigo 337-E, do Código Penal.

É evidente que a divisibilidade do objeto não deve alterar a modalidade de licitação inicialmente exigida para a execução de todo o objeto da contratação. A escolha da modalidade de licitação depende da soma dos valores correspondentes aos itens parcelados. Na lição do TCU: "*Parcelamento refere-se à divisão do objeto em parcelas (itens ou etapas), ou seja, em partes menores e independentes. Difere-se de fracionamento, que se relaciona à divisão da despesa para adoção de dispensa ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado*" (TCU. Licitações & contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília, 2010. p. 227).

Pelos documentos existentes nos autos, não é possível concluir que a contratação pretendida constituirá parcela de objeto da mesma natureza, já adquirido no exercício financeiro ou que ainda será adquirido no presente exercício financeiro. Não obstante, este Procurador Jurídico recomenda à Administração Pública que somente faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso verifique que não será necessário realizar nova contratação da mesma natureza até o final do corrente ano. Do contrário, dever-se-á adotar modalidade licitatória que melhor se coadune com o valor total previsto para a contratação do objeto.

Cabe à Comissão de Licitações averiguar se o caso não constitui fracionamento indevido de obras/compras/serviços que poderiam ser realizados de uma só vez. Além disso, é recomendável que a contratação ora efetuada seja definitiva para suprir as necessidades da Administração até o final do presente ano.

Embora não exista expressa vedação legal, *a priori*, não se admite a coexistência de dois ou mais contratos para o mesmo objeto, já que a prática pressupõe a falta de planejamento interno do órgão, que deveria programar suas despesas para o atendimento global de suas demandas, e prejuízo ao erário público, considerando os custos envolvidos na formalização e fiscalização dos contratos administrativos e a possibilidade de pagamento em



duplicidade por serviço já realizado, o que afrontaria diretamente os princípios da moralidade e da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu no seguinte sentido:

"2. Trata-se de representação oferecida pela empresa CRE Engenharia Ltda. acerca de suposta duplicidade entre os serviços objeto da concorrência nº 01/2005 e aqueles do contrato nº 03/2002, o qual encontra-se paralisado por ato unilateral da Administração. [...]

4. Quanto ao mérito, observo que, após instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente não trouxe respostas satisfatórias para a questão. Não foram explicitados os motivos da não-continuação do contrato já firmado, nem foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aqueles objeto da licitação em andamento. Ademais, a unidade técnica constatou que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade. [...]

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação oferecida pela empresa CRE Engenharia Ltda. acerca de supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 01/2005, promovida pela Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba - SEMARH, cujo objeto é a execução de serviços de drenagem do Canal Adutor Governador Antônio Mariz, localizado no Município de Sousa/PB, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, conhecer da presente representação, para no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba – SEMARH/PB que se abstenha de dar prosseguimento à concorrência nº



001/2005, enquanto estiver em vigor o contrato nº 003/2002, celebrado com a empresa CRE Engenharia Ltda., bem como excluído do certame, quando do seu prosseguimento, os serviços já executados no bojo do referido contrato; [...]" (Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 2.080/2005-TCU-1ª CÂMARA, Relator MARCOS BEMQUERER COSTA, Data: 06/07/2005)

Portanto, antes de promover a contratação pretendida no presente processo, **cabe à Administração Pública averiguar se o objeto já está contemplado nos contratos porventura existentes.**

DA OBSERVÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

O texto constitucional estabelece a necessidade de tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte (arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da CRFB). Em consequência, a LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, instituiu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo, posteriormente, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015. O Estatuto das microempresas e das empresas de pequeno porte consagrou algumas novidades em relação às licitações e contratos administrativos que também são aplicáveis às cooperativas, que tenham receita bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do art. 34 da Lei 11.488/2007.

O artigo 47, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 dispõe o seguinte:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



MUNICÍPIO DE CURIUVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

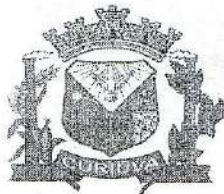
00005

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, **aplica-se a legislação federal**".

O Município de Curiúva não possui legislação específica que regulamente o tratamento diferenciado dispensado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e similares. Logo, por expressa disposição legal, deve ser aplicado ao caso o disposto na legislação federal.

O art. 44 da LC 123/2006 presume o empate nas hipóteses em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% superiores à melhor proposta (a diferença percentual será de 5% em caso de pregão). O empate ficto pressupõe que a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa de grande porte, dado que o objetivo é fomentar a contratação de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 45, § 2º).

Em caso de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I). Caso não seja apresentada proposta mais vantajosa, a Administração convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem dentro dos limites percentuais do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II). Se houver duas ou mais entidades empatadas com valores iguais (empate real), a escolha da licitante que poderá oferecer, em primeiro lugar, nova proposta será definida mediante sorteio (art. 45, III). Na hipótese em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatar a licitação, não apresentarem propostas mais vantajosas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).



Nos termos do artigo 49, inciso IV, nos casos de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, a compra deverá ser feita preferencialmente de MEs, EPPs e similares.

No presente caso, é possível inferir que as exigências da LC 123/2006 serão observadas, uma vez que consta na minuta de aviso (encaminhada via e-mail a este Procurador Jurídico) que a pessoa jurídica escolhida para a futura contratação deve ser ME, EPP ou similar.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

O instrumento que formalizará a contratação deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, **sob pena de ineficácia**, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **condição indispensável para a eficácia do contrato** e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura.

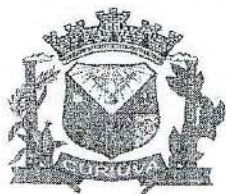
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45



(quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

Nos casos de contratação direta por dispensa de licitação, **não há necessidade de publicação do extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação**, uma vez que as disposições do §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 restringem-se aos editais de licitação.

Vale lembrar, ainda, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este Procurador Jurídico conclui que, ante o valor da contratação, é possível a dispensa de licitação. No entanto, convém **alertar** à Comissão de Licitações para que adote as seguintes providências:

1. Para que sejam evitadas irregularidades referentes ao fracionamento do objeto, a Comissão de Licitações deve averiguar se o objeto já foi adquirido por meio de dispensa de licitação no presente exercício financeiro; caso tenha sido, deve certificar-se de que a soma de todas as contratações dessa natureza, feitas no presente ano não ultrapassa o valor de R\$ 59.906,02 (conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023). Caso a aquisição ultrapasse este montante, a contratação será irregular e passível de sanções de natureza criminal (artigo 337-E, do Código Penal).

2. Ademais, cabe à Comissão de Licitações averiguar se o objeto a ser contratado já está contemplado nos contratos porventura existentes (independentemente da modalidade licitatória utilizada para a contratação); caso esteja, o objeto desta dispensa de licitação deve ser adquirido junto ao particular outrora contratado.



3. A Comissão de Licitações deve averiguar se a pessoa jurídica que se pretende contratar consta no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar com o Município de Curiúva. A contratação com licitante declarado inidôneo constitui **crime**, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal.

4. Há que ser registrado um problema vergonhoso e recorrente, protagonizado pelo Departamento de Licitações: **A AUSÊNCIA DE NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS DO PROCESSO**. É de conhecimento do Departamento de Licitações que o artigo 22, §4º, da Lei Federal nº 9784/1999 determina que os processos administrativos (dentre eles os que envolvem as contratações públicas) devem ser devidamente autuados em sequência cronológica, numerados e rubricados. Em cada volume devem ser lavrados os respectivos termos de abertura e encerramento. No entanto, não obstante a regra acima mencionada, observa-se que **o presente processo não contém nenhuma folha numerada**, de modo que o setor competente afronta uma das mais mezinhas regras das quais tem o dever de observar. É evidente que a ausência de numeração das páginas dificulta o trabalho deste Procurador Jurídico, na medida em que fica impossibilitado de mencionar a localização dos documentos. Soma-se a isso o fato de que não é impossível haver a **subtração** ou **adição** de algum documento, e que a ausência de numeração de páginas pode facilitar tal ocorrência.

5. Salvo melhor juízo, **não foi certificado** que o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anual.

É importante salientar que a não observância dessas formalidades pode configurar a hipótese do **artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021**³, acarretando a responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável por eventual dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

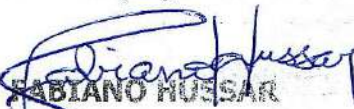
3 Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Haverá a regularidade jurídica do procedimento caso sejam realizadas as diligências acima e seja constatado que (1) a contratação anual do objeto em questão não ultrapassa o montante estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações, e (2) a pessoa jurídica a ser contratada não se encontra inidônea ou impedida de licitar no Município. Nesta hipótese, **será lícito** à autoridade competente (Prefeito Municipal de Curiúva) ADJUDICAR o objeto em favor da pessoa jurídica detentora da proposta mais vantajosa; HOMOLOGAR o presente processo de dispensa de licitação; e ADOTAR as medidas cabíveis para a contratação com a pessoa jurídica vencedora.

Do contrário, realizadas as diligências acima, e confirmadas as irregularidades descritas nos itens 1 ao 5 supra, este Procurador Jurídico manifesta-se pela IRREGULARIDADE do procedimento administrativo e da contratação dele decorrente.

Curiúva (PR), 15 de maio de 2024.


FABIANO HUESAR

Procurador Jurídico

OAB/PR 66351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE**MEM Nº 27/2024 – Licitações**

Curiúva, 16 de maio de 2024.

PREZADA SENHORA

Em atenção ao memorando nº 21/2024, do Setor de Licitação, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM , bem como o parecer jurídico retro, venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

NATA NAEL	Assinado de forma
MOURA DOS	digital por NATA
SANTOS:605580	NAEL MOURA DOS
40934	SANTOS:60558040
	934

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Curiúva/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA/PR

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/05/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 24 horas

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: licitações@curiuva.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000061

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Processo Administrativo .º16/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/05/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

PRAZO DE ENTREGADO OBJETO: 24 horas

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 16 de maio de 2024.

Aline de Almeida Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aline de Almeida Freitas



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, torna-se público que realizará, **Dispensa de Licitação**, na hipótese do dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

1.2. A contratação será realizada conforme a demanda devido ao surto epidemiológico no município e Decreto Estadual 5.183/2024.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa, poderá se dar por meio físico, através de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação, diretamente sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA/PR, situada na AV. Antonio Cunha, 81, ou envio através do e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou proposta apresentada, não cabendo ao Município de Curiúva/PR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.1. A proponente deverá ter seu estabelecimento localizado no território do Município de Curiúva em pleno funcionamento, com as instalações para realização dos procedimentos técnicos exigidos no certame, com profissionais habilitados e qualificados com capacidade suficiente para suprir a demanda, manter plantão 24 (vinte e quatro) horas para emergências do Hospital Municipal.

2.2.2. Fica proibida a instalação de posto de atendimento ou congêneres.

2.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;



- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;
- g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio, conforme justificativas abaixo;

2.3.1. O impedimento de que tratam as letras "a" e "b" do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.3.2. O impedimento que trata a alínea "g" é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou protocolada na sede da Prefeitura de Curiúva/PR até as 16:00h do dia 22/05/2024.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.



4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.



4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2;>

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2;>

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido).

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



6.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. As sanções estão previstas no contrato:

9.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

9.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



9.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

9.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

9.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 Lei 14.133/21, da ata de julgamento.

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11.1. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.



10.12. A impugnação, pedido de esclarecimento e recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR ou encaminhados em campo próprio do sistema (quando permitido).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a autoridade requisitante, no endereço Sala de licitações, localizada Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, no horário de expediente ou pelo e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.2. O Aviso do Edital estará disponibilizado nos seguintes locais: no Portal Transparência do Município e Diário Oficial do Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Replicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Curiúva/PR, 16 de maio de 2024

Aline de Almeida Freitas
Agente de Contratação
Aline de Almeida Freitas



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação técnica



- a) registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional de competente;
- b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público;
- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
- d) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente;
- e) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.
- f) Diploma do Curso compatível com a atividade;

5. Declaração Unificada Anexo III.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024

O Município de Curiúva – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antonio Cunha, 81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n.º <NUMEROCONTRATO>/2024**, decorrente da licitação sob modalidade de **Pregão eletrônico n.º 06/2024**, para registrar os preços apresentados pela empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, situada à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Licitação n.º 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000-075

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
X	XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL						XX

VALOR TOTAL DOS LOTES:<VALORCONTRATO><VALORCONTRATO#E>

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da presente Ata de Registro de Preços, entregando os serviços adjudicados na Dispensa de Licitação e dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10. Entregar os produtos objeto desta licitação conforme o indicado na proposta comercial da licitante vencedora, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria solicitante, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues na respectiva SECRETARIA solicitante, a ser informada na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.

7.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

7.4. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata



7.5. A Detentora da Ata não poderá recusar-se a entregar itens solicitados na nota de empenho mesmo que em pequenas quantidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como o responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa o seu será o senhor Roberval da Silva Prestes.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total da Ata de Registro de Preços, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");



a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARA MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

11.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

11.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

11.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

11.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

11.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M dos dozes meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:

a) os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitem prorrogar com o preço original registrado;

b) o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000080

c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Desde que não contrarie o edital e o interesse público. Além da estabelecida em cada lote em seus respectivos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório da Dispensa de Licitação n. 03/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Representante Legal

CPF.<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR
Referente: Dispensa de Licitação nº xx/2024

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos

e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).

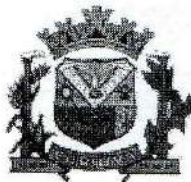
k.1) OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

000082

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	23/05/2024 16:58:51	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Dispensa de Licitação
Descrição do Arquivo	Aviso de Licitação Deserta - Dispensa de Licitação 03/2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUB. Nº 12259 | ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 23/05/2024 09:56:30

000083

CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 12259 | quinta-feira, 23 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar que a licitação supramencionada, que teria por objeto a aquisição de exames laboratoriais para diagnósticos através de anticorpos IGM e IGG de dengue, restou DESERTA devido à ausência de proposta dos licitantes.

Curiúva, 23 de maio de 2024.

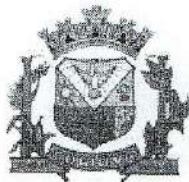
ALINE DE ALMEIDA FREITAS
Agente de Contratação

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 23/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000084

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	16/05/2024 14:33:50	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Dispensa de Licitação
Descrição do Arquivo	Aviso de Contratação Direta - Dispensa 03/2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 16/05/2024 15:33:43

0000885

CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 12229 | quinta-feira, 16 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Processo Administrativo n.º 16/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/05/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

PRAZO DE ENTREGADO OBJETO: 24 horas

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 16 de maio de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aline de Almeida Freitas



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 16/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA/PR

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 24 horas

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: licitações@curiuva.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Processo Administrativo .º16/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

PRAZO DE ENTREGADO OBJETO: 24 horas

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: licitações@curiuva.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 27 de maio de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aline de Almeida Freitas



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, torna-se público que realizará, **Dispensa de Licitação**, na hipótese do dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

1.2. A contratação será realizada conforme a demanda devido ao surto epidemiológico no município e Decreto Estadual 5.183/2024.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa, poderá se dar por meio físico, através de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação, diretamente sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA/PR, situada na AV. Antonio Cunha, 81, ou envio através do e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou proposta apresentada, não cabendo ao Município de Curiúva/PR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.1. A proponente deverá ter seu estabelecimento em pleno funcionamento, com as instalações para a realização dos procedimentos técnicos exigidos no certame, com profissionais habilitados e qualificados com capacidade suficiente para suprir a demanda, manter plantão 24 (vinte e quatro) horas para emergências do Hospital Municipal.

2.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;



b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio, conforme justificativas abaixo;

2.3.1. O impedimento de que tratam as letras "a" e "b" do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.3.2. O impedimento que trata a alínea "g" é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou protocolada na sede da Prefeitura de Curiúva/PR até as 16:00h do dia 04/06/2024.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.



4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.



4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2;>

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2;>

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido).

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



6.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. As sanções estão previstas no contrato:

9.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

9.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



9.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

9.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

9.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 Lei 14.133/21, da ata de julgamento.

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11.1. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.



10.12. A impugnação, pedido de esclarecimento e recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a autoridade requisitante, no endereço Sala de licitações, localizada Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, no horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.2. O Aviso do Edital estará disponibilizado nos seguintes locais: no Portal Transparência do Município e Diário Oficial do Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Curiúva/PR, 27 de maio de 2024


Agente de Contratação
Aline de Almeida Freitas



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM:

LOTE 01				
Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário máximo estimado (R\$)	Valor total máximo estimado (R\$)
01	Sorologia para dengue - Anticorpo IGG	1.150		
02	Sorologia para Dengue - Anticorpo IGM	1.150		
	TOTAL			

Condições de pagamento: conforme o edital

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas

Validade de proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma

CNPJ



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação técnica



- a) registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional de competente;
- b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público;
- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
- d) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente;
- e) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.
- f) Diploma do Curso compatível com a atividade;

5. Declaração Unificada Anexo III.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

Referente: Dispensa de Licitação nº xx/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos

e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).

k.1) OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024

O Município de Curiúva – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antonio Cunha, 81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n.º <NUMEROCONTRATO>/2024**, decorrente da licitação sob modalidade de **Pregão eletrônico n.º 06/2024**, para registrar os preços apresentados pela empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, situada à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Licitação n.º 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000103

ESTADO DO PARANA

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
X	XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL						XX

VALOR TOTAL DOS LOTES:<VALORCONTRATO><VALORCONTRATO#E>

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da presente Ata de Registro de Preços, entregando os serviços adjudicados na Dispensa de Licitação e dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10. Entregar os produtos objeto desta licitação conforme o indicado na proposta comercial da licitante vencedora, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria solicitante, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues na respectiva SECRETARIA solicitante, a ser informada na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.

7.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, **e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.**

7.4. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata



7.5. A Detentora da Ata não poderá recusar-se a entregar itens solicitados na nota de empenho mesmo que em pequenas quantidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como o responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa o seu será o senhor Roberval da Silva Prestes.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total da Ata de Registro de Preços, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");



c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Desde que não contrarie o edital e o interesse público. Além da estabelecida em cada lote em seus respectivos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório da Dispensa de Licitação n. 03/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão; e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME#REPRESENTANTE>

Representante Legal

CPE:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000109

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

Referente: Dispensa de Licitação nº xx/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos

e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).

k.1) OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

001110

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	27/05/2024 11:31:10	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Dispensa de Licitação
Descrição do Arquivo	Aviso de Contratação Direta - Dispensa 03/2024- Reabertura		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 27/05/2024 11:51:09

000111

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA/PR

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 24 horas

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: licitações@curiuva.pr.gov.br



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 27/05/2024.
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000112

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Processo Administrativo .º16/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min até às 16h00min

PRAZO DE ENTREGADO OBJETO: 24 horas

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 27 de maio de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aline de Almeida Freitas



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ: 76167725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, torna-se público que realizará, **Dispensa de Licitação**, na hipótese do dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

1.2. A contratação será realizada conforme a demanda devido ao surto epidemiológico no município e Decreto Estadual 5.183/2024.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa, poderá se dar por meio físico, através de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação, diretamente sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA/PR, situada na AV. Antonio Cunha, 81, ou envio através do e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou proposta apresentada, não cabendo ao Município de Curiúva/PR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.1. A proponente deverá ter seu estabelecimento em pleno funcionamento, com as instalações para a realização dos procedimentos técnicos exigidos no certame, com profissionais habilitados e qualificados com capacidade suficiente para suprir a demanda, manter plantão 24 (vinte e quatro) horas para emergências do Hospital Municipal.

2.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000114

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;
- g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio, conforme justificativas abaixo;
- 2.3.1.** O impedimento de que tratam as letras "a" e "b" do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.3.2. O impedimento que trata a alínea "g" é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou protocolada na sede da Prefeitura de Curiúva/PR até as 16:00h do dia 04/06/2024.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76137725/0001-30 em 27/05/2024

Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000115

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 78167725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

00-116

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84260-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000-117

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas - <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>;

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76.167.725/0001-30 em 27/05/2024

Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site: www.curiuva.pr.gov.br



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido).

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000119

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

6.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. As sanções estão previstas no contrato:

9.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84260-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

9.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

9.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

9.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 Lei 14.133/21, da ata de julgamento.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000121

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11.1. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

10.12. A impugnação, pedido de esclarecimento e recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a autoridade requisitante, no endereço Sala de licitações, localizada Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, no horário de expediente ou pelo e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários. 11.2. O Aviso do Edital estará disponibilizado nos seguintes locais: no Portal Transparência do Município e Diário Oficial do Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76.167.725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antonio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
sítio www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE

CURIÚVA

000122

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Curiúva/PR, 27 de maio de 2024

Agente de Contratação
Aline de Almeida Freitas



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76.67725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Guina, 51 – Fone (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação técnica





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000125

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

- a) registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional de competente;
- b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público;
- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
- d) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente;
- e) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.
- f) Diploma do Curso compatível com a atividade; ✓

5. Declaração Unificada Anexo III.



Órgão Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil. Assinatura Eletrônica feita e Publicada por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76.167.125/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, caso que visualizar através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

Referente: Dispensa de Licitação nº xx/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos

e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).

k.1) OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 78167725/0001-39 em 27/05/2024

Av. Antônio Cunha, 111 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000128

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
x	xx	xx	xx	xx	xx	xx
TOTAL						xx

VALOR TOTAL DOS LOTES:<VALORCONTRATO><VALORCONTRATO#E>

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da presente Ata de Registro de Preços, entregando os serviços adjudicados na Dispensa de Licitação e dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.



Ata Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76157725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cantu - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva-pr.gov.br.



5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10. Entregar os produtos objeto desta licitação conforme o indicado na proposta comercial da licitante vencedora, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria solicitante, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues na respectiva SECRETARIA solicitante, a ser informada na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000130

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

7.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, **e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.**

7.4. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata

7.5. **A Detentora da Ata não poderá recusar-se a entregar itens solicitados na nota de empenho mesmo que em pequenas quantidades.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento às normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como o responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa o seu será o senhor Roberval da Silva Prestes.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.



Ato Oficial com Certificação Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 61 – Fone (41) 3545-1222 – CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE

CURIÚVA

000132

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total da Ata de Registro de Preços, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

11.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

11.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

11.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

11.5 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.6 - A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

11.7 - A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.8 - A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



Ato Oficial com Certificado Digital, criado por ICP Brasil. Assinado eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA, CNPJ: 16.632.506/0001-90 em 27/05/2024.

Av. Antônio Cunha, 91 – Fone: (43) 3545-1224 – CEP 84230-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE

CURIÚVA

000133

ANO XI | Publicação Nº 12266 | segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M dos dozes meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:

- a) os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitem prorrogar com o preço original registrado;
- b) o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;
- c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Desde que não contrarie o edital e o interesse público. Além da estabelecida em cada lote em seus respectivos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório da Dispensa de Licitação n. 03/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76.677.253/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone: (43) 3543-1222 - CEF 64290-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

000134

ANO XI | Publicação Nº 12286 | Segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE DE ALMEIDA FREITAS
Agente de Contratação

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Representante Legal

CPF:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>



Ato Oficial com Certificação digital: padrão ICP-Brasil. Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 06.977.250/0001-39 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone: (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade desta documentação desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br

LABORATÓRIO IBIPORÃ ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ:78.458.387/0001-11
AV. 19 DE DEZEMBRO, 510- IBIPORÃ-PR
FONE: (43) 31581193

000135

PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário máximo estimado (R\$)	Valor total máximo estimado (R\$)		
01	Sorologia para dengue - Anticorpo IGG	1.150	26,00	29.900,00		
02	Sorologia para dengue - Anticorpo IGM	1.150	26,00	29.900,00		
	TOTAL			59.800,00		

Ibiporã, 04 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA
Data: 04/06/2024 15:45:19-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

LABORATÓRIO DE IBIPORÃ ANÁLISES CLÍNICAS

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA
CNPJ: 78.458.387/0001-11
NIRE 41200581302

ADALBERTO DHENER LUIZ, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Rua Alagoas, N° 1284, Apto. 112, Centro, CEP 86.020-430, inscrito na Cédula de Identidade RG n° 7.124.933-6 SSP/PR, e no CPF n° 019.696.399-03.

MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Assai, estado do Paraná, à Rua Presidente Kenedy, 215, Centro, CEP: 88220-000. Inscrito na Cédula de Identidade RG n° 13.307.113-0 e CPF sob n° 111.633.929-36,

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA** com sede e foro na Rua Dezenove de Dezembro, n° 510, Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ sob n° 78.458.387/0001-11, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41200581302, resolvem por este instrumento alterar o contrato social vigente de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Sr. ADALBERTO DHENES LUIZ**, já qualificado, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 50 (cinquenta) quotas, de **R\$1.000,00** (mil reais), cada uma, no valor total de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), neste ato cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso - venda, a totalidade de suas quotas no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a pessoa do **Sr. MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA**, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100 (cem), quotas de **R\$ 1.000,00** (mil reais), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído, conforme descrito abaixo:

Sócio	Percentual (%)	Quotas	Valor
MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA	100	100	100.000,00
TOTAL	100	100	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESIMBENTIMENTO: O sócio único admi

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA
CNPJ: 78.458.387/0001-11
NIRE 41200581302

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA
CNPJ: 78.458.387/0001-11
NIRE 41200581302

MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 215, Centro, CEP: 86220-000. Inscrito na Cédula de Identidade RG nº 13.307.113-0 e CPF sob nº 111.633.929-36,

Sócio Unipessoal da Sociedade Empresária Limitada **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA** com sede e foro na Rua Dezenove de Dezembro, nº 510, Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.458.387/0001-11, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200581302, resolve consolidar o presente Instrumento que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, possui o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rua Dezenove de Dezembro, nº 510, Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA
CNPJ: 78.458.387/0001-11
NIRE 41200581302

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio	Percentual (%)	Quotas	Valor
MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA	100	100	100.000,00
TOTAL	100	100	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, **MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA
CNPJ: 78.458.387/0001-11
NIRE 41200581302

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

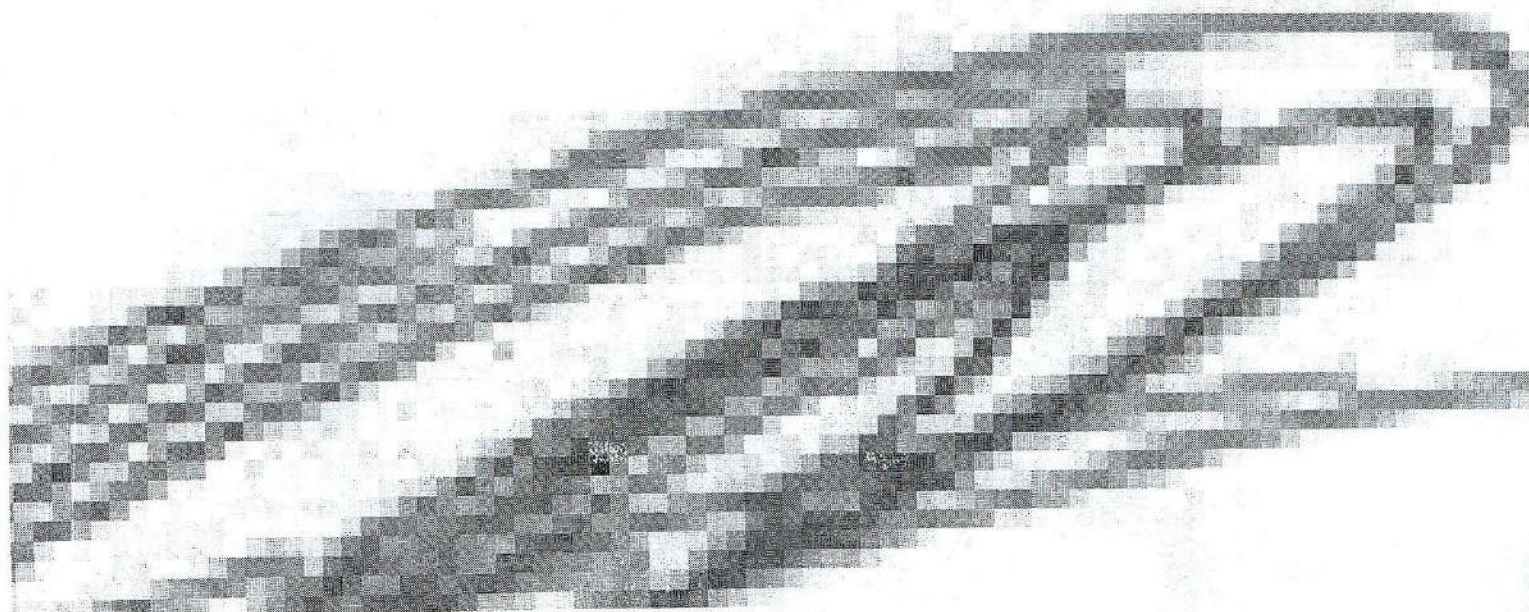
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade o patrimônio

MAIQUE INUY



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARCELO JULIANO MACHADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055906-O/0, inscrito no CPF nº 04183791901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04183791901	055906-O/0	MARCELO JULIANO MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 09:25 SOB Nº 20230495117.
PROTOCOLO: 230495117 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301553542. CNPJ DA SEDE: 78458387000111.
NIRE: 41200581302. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000142

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.458.387/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/08/1984	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO IBIPORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 19 DE DEZEMBRO		NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3158-1193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 16:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000143

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.458.387/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/08/1984	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO IBIPORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 19 DE DEZEMBRO		NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3158-1193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 16:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA
CNPJ: 78.458.387/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:13 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **8528.B86C.5178.6EEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.458.387/0001-11

Certidão nº: 24210390/2024

Expedição: 08/04/2024, às 16:51:11

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.458.387/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

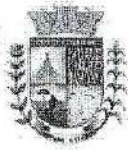
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Ibiporã
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000146

Certidão Negativa de Débitos Nº 5550 / 2024

CADASTRO 2 - 7104	CNPJ/CPF 78.458.387/0001-11	
FINALIDADE VERIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORA LTDA		
SITUADO À: AV AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, Nº 510, CENTRO - CEP: 86200-000 Complemento: CONTATO@PARANACON.COM.BR		
NOME FANTASIA: LABORATORIO IBIPORA		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 27/02/1985	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: 8640-2/02 Laboratórios clínicos		
OBSERVAÇÃO:		
NOME DO REQUERENTE Thiago Inuyama	CNPJ/CPF - REQUERENTE 78458387000111	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 7A14562A726AA2A2FAE21E35C5E698B9		

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada

OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/05/2024

Ibiporã - PR, 09 de abril de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



006147

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

CNPJ: 78.458.387/0001-11

NÚMERO DA LICENÇA: **5842**

Razão Social: **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS IBIPORÃ LTDA.**

Endereço: Avenida Dezenove De Dezembro, Nº510 – Centro.

Atividade Principal/CNAE: 86.40.02/02 Laboratórios Clínicos

Licenciado até: **28/11/2024**

OBSERVAÇÃO: Responsável Técnico Daiani Moreira Barbieri De Andrade CRBM-6 1806

SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEL: 3178-0301**

**CÓDIGO SANITÁRIO DO PARANÁ: LEI 13331/01, DEC 5711/02, ART 166 – “A LICENÇA
SANITÁRIA E A SUA AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL
VISÍVEL AO PÚBLICO.”**

Autoridade Sanitária: Daniella Regina B. da Silva Novi

Matricula:4395

Coordenador da Vigilância Sanitária: Daniella Regina B. da Silva Novi Matrícula: 4395



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR
Referente: Dispensa de Licitação nº xx/2024

A empresa Laboratório Ibioporã Análises Clínicas inscrita no CNPJ nº 78.458.387/0001-11, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

- a) Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
 - c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos
 - e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.
 - g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
 - h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).
 - k.1) OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
 - k.2) OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibioporã, 04 de jun

Laboratório Ibioporã/



Documento assinado digitalmente

MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA

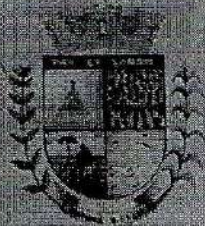
Data: 04/06/2024 16:46:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 27/05/2024
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 185 / 1998

Nome Fantasia: LABORATORIO IBIPORÃ

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA

CNPJ: 78.458.387/0001-11

Inscrição Municipal: 7104

Atividade Principal: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Ibiporã Endereço: AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 510, CENTRO

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, quarta, 18 de março de 2020

Vencimento:

EDSON APARECIDO GOMES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

.

Observações

Expedido a Título Precário conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18*** ALTO GRAU DE RISCO*** ***ALVARÁ EMITIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA*** (LEI 13.874/2019)***

1 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2 - Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de 30 dias, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

000154

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO**DIPLOMA EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO**
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ**FILIAÇÃO**
MARCOS BARBIERI
EDENILZA DE FATIMA MOREIRA BARBIERI**RG**
10.330.697-3**LOCAL E DATA DE EXP.**
SSP/PR - 05/04/2005**CPF**
071.889.389-11**TÍTULO DE ELEITOR**
091413620612**NASCIMENTO**
07/04/1990**NACIONALIDADE**
BRASILEIRA**NATURALIDADE**
ALTO PIQUIRI*Daiane M. Barbieri*
de Andrade
ASSINATURA DO PORTADOR**VALIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**
LEI 6.286/75

000155



000156

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.458.387/0001-11
Razão Social: LAB ANAL CLIN IBIPORA LTDA
Endereço: AV 19 DE DEZEMBRO 510 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401110523384497

Informação obtida em 05/06/2024 15:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
IBIPORA LTDA
CNPJ: 78.458.387/0001-11**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Contrato individual de trabalho, por prazo indeterminado, que entre si celebram o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA IBIPORA LTDA**, com sede a Av 19 de Dezembro, 510, centro, Ibiporã/PR, cep:86200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78458387/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Matheus Henrique Inuyama de Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13307113-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 111.633.929-36, e Sra Daiani Moreira Barbieri de Andrade, brasileira, biomédica, portadora Carteira de Identidade nº 10.330.697-3, SSP/PR, inscrita no CPF/ML nº 071.889.389-11, no Conselho Regional de biomedicina sob nº 32190 na data de 09/06/2017, residente e domiciliada na Rua Jose Roque salton, 250, apto 706, torre IV, Londrina/PR denominada **CONTRATADA**, com base no art. 12, da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e demais alterações.

As partes, acima identificadas, têm justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

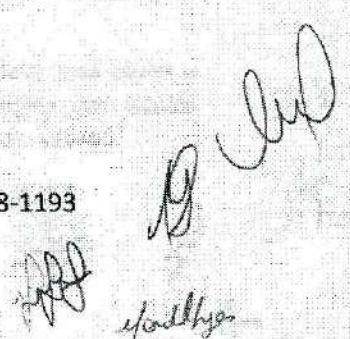
Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas na sua responsabilidade técnica e função inerente a sua formação acadêmica, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE** não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargos diferentes das suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Biomédica, em ordem de prioridade, o apoio a:

Av. 19 de Dezembro. Nº 510 – Centro – Ibiporã/PR – Fone: (43)3158-1193
CEP: 86200-000





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP IBIPORA



150

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0000804198-36

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA

Nome Fantasia: LABORATORIO IBIPORA
CPF/CNPJ: 78.458.387/0001-11
Código da Atividade Econômica (CNAE):
8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Logradouro: AV 19 DE DEZEMBRO Número: 510
Bairro: CENTRO Município: IBIPORA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 101,31 m²
Área Vistoriada: 101,31 m²
Ocupação: D-4 - LABORATÓRIO
Capacidade de Público: 12 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 28 de Fevereiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000151

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033719153-28

Certidão fornecida para o CPF/MF: **520.178.269-87**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Universidade Pitágoras Unopar



O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 16 de dezembro de 2016 do

Curso de Biomedicina

e a sessão solene de colação de grau em 02 de fevereiro de 2017, confere o título de

Biomedica a

Daiani Moreira Barbieri

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 07 de abril de 1990,
RG 10.330.697-3 - PR

e antorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e
prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 19 de setembro de 2017

Daiani Moreira Barbieri

Diplomada



A assinatura do Rector da Unopar, no averso do diploma, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 01491/2016, do Lv. 0513-N, às fls. 41, em data de 09.11.2016, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 369008 e registrado sob o número 276460 em data de 09.12.2016, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO BIOMEDICINA - BACHARELADO

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 874 de 30/12/2014, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2015.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº SRD-P227298 Processo nº 227491/298/2017, nos termos da Lei 9394 de 29/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina - PR, 28/09/2017

Mayara Ramos Isabel
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
6ª REGIÃO
Diploma registrado sob nº 302
às fls. 28 do livro nº 001 de acordo
com a lei nº 6.684 de 03/09/1979.
Curitiba, 19/11/2018
Dra. Janaina Naumann
CREMB - 0001
Presidente



1 613009 916723

404375

000153

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORA LTDA

CNPJ: 78.458.387/0001-11

1 - Apoio operacional à gestão do laboratório e realizações dos exames na unidades operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, a serem definidos pela CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, um salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor

correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

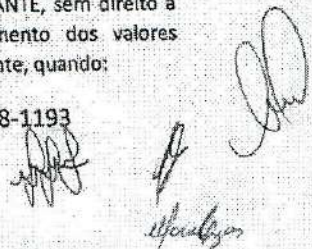
Parágrafo Primeiro - Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente ao período trabalho nas normas trabalhistas vigentes.

Parágrafo Segundo - Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

Parágrafo Terceiro - O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

Av. 19 de Dezembro, Nº 510 - Centro - Ibiporã/PR - Fone: (43)3158-1193

CEP: 86200-000



LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORA LTDA

CNPJ: 78.458.387/0001-11

- a) Do término por comum acordo;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças preexistentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

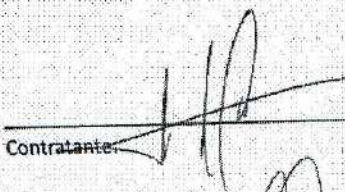
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça IBIPORÃ/ PARANÁ

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Ibiporã, 01 de Novembro de 2022.

Contratante:

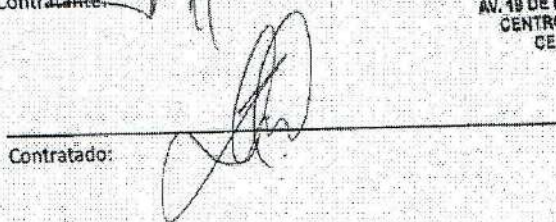


78.458.387/0001-11

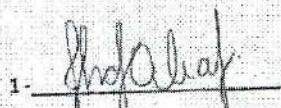
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS IBIPORÃ

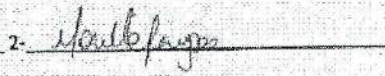
AV. 19 DE DEZEMBRO, Nº 510
CENTRO - IBIPORÃ - PR
CEP 86.200.000

Contratado:



Testemunhas:

1- 
OSI. 293.499.11
THAS GIM

2- 
0436149996
MARCELA VENÂZIO

Av. 19 de Dezembro, Nº 510 - Centro - Ibiporã/PR - Fone: (43)3158-1193
CEP: 86200-000

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
IBIPORA LTDA
CNPJ: 78.458.387/0001-11

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Contrato individual de trabalho, por prazo indeterminado, que entre si celebram o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA IBIPORA LTDA**, com sede a Av 19 de Dezembro, 510, centro, Ibiporã/PR, cep:86200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78458387/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Matheus Henrique Inuyama de Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13307113-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 111.633.929-36, e Sr Reginaldo Vicente da Silva, brasileiro, Farmacêutico-bioquímico, portadora Carteira de Identidade nº 3698105-9, SSP/PR, inscrita no CPF/ML nº 520178269-87, no Conselho Regional de Farmacia sob nº 5470, residente e domiciliada na Rua Pedro Faria,155 apto 103, Gleba Palhano, Londrina/PR denominada **CONTRATADO**, com base no art. 12, da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e demais alterações.

As partes, acima identificadas, têm justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

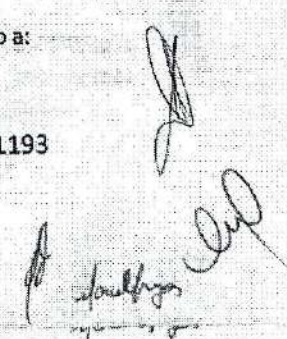
Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas na sua reponsabilidade técnica e função inerente a sua formação acadêmica, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE** não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargos diferentes das sua obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Farmacêutico-Bioquímico, em ordem de prioridade, o apoio a:

Av. 19 de Dezembro, Nº 510 – Centro – Ibiporã/PR – Fone: (43)3158-1193
CEP: 86200-000



LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORA LTDA

CNPJ: 78.458.387/0001-11

1 - Apoio operacional à gestão do laboratório e realizações dos exames nas unidades operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, a serem definidos pela CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, um salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor

correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

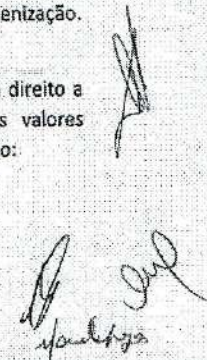
O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente ao período trabalho nas normas trabalhistas vigentes.

Parágrafo Segundo - Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

Parágrafo Terceiro - O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

Av. 19 de Dezembro, Nº 510 - Centro - Ibiporã/PR - Fone: (43)3158-1193
CEP: 86200-000



LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORA LTDA

CNPJ: 78.458.387/0001-11

- a) Do término por comum acordo;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças preexistentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça IBIPORÃ/ PARANÁ

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Ibiporã, 01 de Março de 2021.

Contratante:

78.458.387/0001-11

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS IBIPORÃ**

AV. 19 DE DEZEMBRO, Nº 510
CENTRO - IBIPORÃ - PR
CEP 86.200-000

Contratado:

Testemunhas:

1-

[Assinatura]

036.293.603-11

THAIS GUAS

2-

[Assinatura]

04361949986

Marcela Venegas

Av. 19 de Dezembro, Nº 510 – Centro – Ibiporã/PR – Fone: (43)3158-1193

CEP: 86200-000



000163

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3339-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº 9345/2024

Exercício 2024

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2020-0116-0 - MATRIZ**

Inscrição no CNPJ: **78.458.387/0001-11**

Endereço: **AV. 19 DE DEZEMBRO, Nº 510 - CENTRO - IBIPORÃ - PR - CEP: 86200-000**

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
DAIANI MOREIRA BARBIERI DE ANDRADE	1806	BIOMÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

Área(s) de atuação:

Validade da certidão: **28/06/2024**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 08/06/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **d68ccd23-6277-4a07-a809-914984f11f98**



000164

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL
Nº 9348/2024

Exercício 2024

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO a:

Nome do(a) profissional: **DAIANI MOREIRA BARBIERI DE ANDRADE**

Nº de inscrição no CRBM-6: **1806**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Para manter sob sua responsabilidade técnica (RT) o(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s):

Estabelecimento	CNPJ	Tipo de RT	Validade
DELTA LONDRINA MEDICINA LABORATORIAL S/S LTDA	25.446.755/0001-45	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA	78.458.387/0001-11	RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Este certificado tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **08/07/2024**

Curitiba, 08/06/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **9983b78c-4217-48f1-addf-1e759c57f46a**



000165

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Nº 9346/2024

CERTIFICAMOS que a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA**, CNPJ **78.458.387/0001-11 (MATRIZ)**, estabelecida na **AV. 19 DE DEZEMBRO, Nº 510 - CENTRO - IBIPORÃ - PR - CEP: 86200-000**, está regularmente inscrita no **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** (Nº de inscrição no CRBM-6: **2020-0116-0**), desde **16/07/2020**, sob a responsabilidade técnica de:

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
DAIANI MOREIRA BARBIERI DE ANDRADE	1806	BIOMÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.
De acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data** NÃO constam débitos referentes ao registro supracitado.

Validade da certidão: **28/06/2024**

Curitiba, 08/06/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **708a2b73-dd3d-49ae-9233-eef2cdf496a7**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
QUANTO AOS PRAZOS DE ENTREGAS

000166

A LMC MAIS VIDA MEDICINA OCUPACIONAL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 35.393.496/0002-76, com sede na Av Engenheiro Francisco Beltrão, nº 190, centro, CEP 86200-000, IBIPORÃ, Estado do Paraná, ATESTA E DELCLARA para os devido fins que a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA – ME, com CNPJ 78.458.387/0001-11, estabelecida na Av 19 de DEZEMBRO, 510, Centro – Cep: 86200-000 na cidade de IBIPORA – Pr, forneceu serviços de exames laboratoriais para este município.

Atestamos e declaramos que o fornecimento e os prazos de entregas são satisfatórios, atendido com excelência e qualidade, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

IBIPORÃ, 10 de ABRIL de 2024.

□

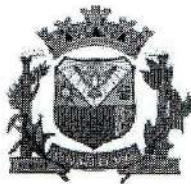
CRIS APARECIDA

Assinado de forma digital por CRIS APARECIDA PICOLOTO:04824258901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A1,

□

ou=(EM BRANCO),
ou=19963579000116
ou=videoconferenc
ia, cn=CRIS
APARECIDA
PICOLOTO:0482425
8901 Dados:
2024.06.10
09:45:15 -0300'

CRIS APARECIDA PICOLOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

000167

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	07/06/2024 15:30:54	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Dispensa de Licitação
Descrição do Arquivo	Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 03/2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 07/06/2024 15:30:52

000168

CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 12305 | sexta-feira, 7 de junho de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação n.º 03/2024, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CREDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA

CNPJ: 78.458.387/0001-11

ENDEREÇO: Avenida 19 de Dezembro, nº510, Centro, Ibiporã/PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	02001	10.301.0004-2021	3.3.90.39.99.99	00355

VALOR: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA: 07/06/2024

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 07/06/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000
CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222
CURIÚVA - Paraná

000169

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	10/06/2024 15:38:13	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Dispensa de Licitação
Descrição do Arquivo	Extrato de ARP 11/2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 10/06/2024 às 15:38:12

000170

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 12311 | segunda-feira, 10 de junho de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Modalidade: **Dispensa de Licitação Nº 03/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM.

Detentora: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA**

CNPJ : 78.458.387/0001-11

Valor global: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: **10/06/2024**

Validade: **12 meses**

* A ata completa pode ser visualizada no site www.curiuva.pr.gov.br

Agente de Contratação e Equipe de Apoio



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 10/06/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000171

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 11/2024**, decorrente da licitação sob modalidade de **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, para registrar os preços apresentados pela empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.458.387/0001-11, situada à Avenida Dezenove de Dezembro, 510, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000 neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM, especificados nos itens do Anexo I, do edital de Dispensa de Licitação nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário Máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	SOROLOGIA PARA DENGUE – ABTICORPO ICG	1.150	R\$ 26,00	R\$ 29.900,00
2	SOROLOGIA PARA DENGUE – ANTICORPO IGM	1.150	R\$ 26,00	R\$ 29.900,00
TOTAL				R\$ 59.800,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da presente Ata de Registro de Preços, entregando os serviços adjudicados na Dispensa de Licitação e dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000173

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10. Entregar os produtos objeto desta licitação conforme o indicado na proposta comercial da licitante vencedora, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria solicitante, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues na respectiva SECRETARIA solicitante, a ser informada na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.



7.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, **e terá um prazo de 01 (um) dia para efetuar a entrega dos produtos solicitados.**

7.4. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata

7.5. **A Detentora da Ata não poderá recusar-se a entregar itens solicitados na nota de empenho mesmo que em pequenas quantidades.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como o responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa o seu será o senhor Roberval da Silva Prestes.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.



9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 As sanções estão previstas no contrato:

a) Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a.1) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.3) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

11.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

11.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

11.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

11.8 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.9 A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.10 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.11 A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M dos dozes meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:

- a) os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitem prorrogar com o preço original registrado;
- b) o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;
- c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Desde que não contrarie o edital e o interesse público. Além da estabelecida em cada lote em seus respectivos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório da Dispensa de Licitação Nº 03/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

15.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ALINE DE ALMEIDA FREITAS
Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA
Data: 10/06/2024 14:54:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LABORATORIO DE ANÁLISES IBIPORA LTDA
MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA
CPF: 111.633.929-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000179

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 11/2024**, decorrente da licitação sob modalidade de **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, para registrar os preços apresentados pela empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.458.387/0001-11, situada à Avenida Dezenove de Dezembro, 510, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000 neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de exames laboratoriais, sorologia para dengue - anticorpo IGG e sorologia para dengue - anticorpo IGM, especificados nos itens do Anexo I, do edital de Dispensa de Licitação nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário Máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	SOROLOGIA PARA DENGUE – ABTICORPO ICG	1.150	R\$ 26,00	R\$ 29.900,00
2	SOROLOGIA PARA DENGUE – ANTICORPO IGM	1.150	R\$ 26,00	R\$ 29.900,00
TOTAL				R\$ 59.800,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da presente Ata de Registro de Preços, entregando os serviços adjudicados na Dispensa de Licitação e dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000181

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10. Entregar os produtos objeto desta licitação conforme o indicado na proposta comercial da licitante vencedora, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria solicitante, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues na respectiva SECRETARIA solicitante, a ser informada na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, **e terá um prazo de 01 (um) dia para efetuar a entrega dos produtos solicitados.**

7.4. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata

7.5. **A Detentora da Ata não poderá recusar-se a entregar itens solicitados na nota de empenho mesmo que em pequenas quantidades.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como o responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa o seu será o senhor Roberval da Silva Prestes.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000183

9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 As sanções estão previstas no contrato:

a) Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a.1) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.3) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

11.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

11.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

11.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

11.8 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.9 A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.10 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.11 A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M dos dozes meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:

- a) os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitem prorrogar com o preço original registrado;
- b) o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;
- c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Desde que não contrarie o edital e o interesse público. Além da estabelecida em cada lote em seus respectivos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório da Dispensa de Licitação Nº 03/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

00186

15.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


ALINE DE ALMEIDA FREITAS
Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA
Data: 10/06/2024 14:54:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LABORATORIO DE ANÁLISES IBIPORA LTDA
MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA
CPF: 111.633.929-36